



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº. 4.519, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), destinados a cobrir despesas de investimentos na Reforma e Ampliação do prédio da Escola de formação musical e Banda de Música Santa Rosa deste município, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

17 - Secretaria Municipal de Cultura

01 - Secretaria de Cultura

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0100 - Cultura

2.261 - Manutenção das Atividades Culturais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Rec.- 01.0024.0600.699 - Demais Convênios c/ Estado - R\$80.000,00

Fonte de Rec.- 01.0000.0500.0500 - Recursos Ordinários R\$- 23.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o Art.1º desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

11 - Secretaria Municipal de Saúde

01 - Secretaria de Saúde

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapeutico

054 - Núcleo de Assistência Farmaceutica

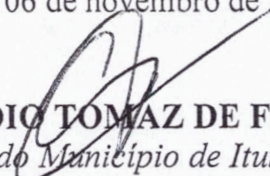
1.005 - Construção de Farmácia Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Rec.- 01.0023.0501.0501 - Convênio Construção de Farmácia Municipal
R\$103.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação

Iturama - MG., 06 de novembro de 2.015.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autoria: Poder Executivo